



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

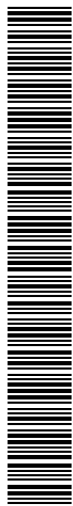
1º TERMO ADITIVO AO ACORDO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº.
003/2021/TJPA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E
O MUNICÍPIO DE FLORESTA DO
ARAGUAIA, PARA PRORROGA-
ÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede na Av. Alm. Barroso, 3089 - Souza, na cidade de Belém, estado do Pará, Cep. 66613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.567.897/0001-90, neste ato representado (a) pelo (a) Secretário (a) de Administração Sr. **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador (a) da matrícula funcional nº. 91464, nomeado(a) pela Portaria nº. 407/2023-GP, de 1º, de fevereiro de 2023, publicada no DJE de 02 de fevereiro de 2023, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.338/0001-81, sediado na Avenida JK, nº 1962, Bairro Centro, CEP: 68.543-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MAJOR-RI CERQUEIRA DA SILVA AQUINO SANTIAGO**, brasileira, natural de Porto Nacional - TO, Carteira de Identidade Nº XXX7468 2ª via, inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.280.422-00, doravante denominados **PARTÍCIPE**, acordaram e ajustaram celebrar o **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) anos.

ACT: TJPA-PRO-2021/00418
1º TA: TJPA-MEM-2023/61788
ALS



TJPA MEM 2023 61788 A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 03 (três) anos, tendo início em 28 de janeiro de 2024 e término em 27 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DOS SERVIDORES

Fica mantida a obrigatoriedade do MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA de ceder ao TJPA apenas servidores de seu quadro efetivo

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor CARLITO MONTEIRO DA SILVA, matrícula funcional nº PA20583, cargo: Auxiliar Judiciário, E-mail: carlito.silva@tjpa.jus.br, fone: (94) 99169-4822, para acompanhar e supervisionar a execução do objeto do Acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A(s) alteração(ões) realizada(s) neste instrumento possui(em) como fundamento(s) legais o(s) seguinte(s) dispositivo(s): art. 116, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente aditamento será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o art. 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do acordo anterior, que não colidirem com os termos do presente aditamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir qualquer conflito oriundo deste aditivo fica designado o foro da comarca de Belém, no Estado do Pará.

ACT: TJPA-PRO-2021/00418
1º TA: TJPA-MEM-2023/61788
ALS



TJPA MEM 2023 61788 A





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes e pelas duas testemunhas abaixo relacionadas.

Belém/PA, 26 de janeiro de 2024.

Vicente de Paula B. Marques Junior
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Vicente de Paula Barbosa Marques Junior
Secretário de Administração do TJPA

MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA
Majorri Cerqueira da Silva Aquino Santiago
Majorri Cerqueira da Silva Aquino Santiago
Prefeita de Floresta do Araguaia

Testemunhas:

Ana Lucia Silva de Souza
Nome: ANA LUCIA SILVA DE SOUZA

Matrícula: PA208906

Luciano Santa Brigida das Neves
Nome: LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES

Matrícula: PA 147460

ACT: TJPA-PRO-2021/00418
1º TA: TJPA-MEM-2023/61788
ALS

3



TJPA MEM 2023/61788A



JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ****OUTRAS MATÉRIAS**

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 004/2024/TJPA – O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, em obediência a PORTARIA Nº. 451/2020-GP, através da qual foi delegada a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº.8.666/1993 e artigo 7º da Lei nº.10.520/2002 e nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº. 8.972/20, vem aplicar à empresa SENENGE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.654.914/0001-76, com sede Rua da Assembleia nº 170-A -Maracangalha CEP: 66110-190 – Belém/PA, e-mail: senenge@uol.com.br; as sanções de: SUSPENSÃO DE LICITAR e IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará pelo prazo de 2 (dois) anos; e MULTA COMPENSATÓRIA no importe de 50% sobre o saldo contratual não executado, perfazendo o montante R\$ 946.213,85 (novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e treze reais e oitenta e cinco centavos), pela falha e inexecução parcial do Contrato nº. 041/2022, com base nos documentos e manifestações acostados aos autos, e por tudo o que foi observado no referido parecer, cuja motivação e fundamentação integra este ato decisório. conforme a instrução constante no TJPA-PRO-2022/02022.02. // Belém, 23 de janeiro de 2024. // Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretária de Administração do TJPA.

Protocolo: 1038711

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 003/2024 – TJPA// O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Secretário de Administração VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, em obediência a PORTARIA Nº. 451/2020-GP, através da qual foi delegada a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº.8.666/1993 e artigo 7º da Lei nº.10.520/2002 e nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº. 8.972/20, vem aplicar à empresa NAPA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.828.648/0001-32, com endereço a Av. José Malcher, 168, Cond. Empresarial Bolonha, bairro Nazaré CEP: 66.040-281–Belém-PA, E-mail: napaconstruoesltda@gmail.com, a penalidade de multa, no valor de R\$ 1.029.116,22 (um milhão vinte e nove mil, cento e dezesseis reais e vinte e dois centavos) e SUSPENSÃO DE LICITAR por 02 anos, por descumprimento das obrigações contidas no contrato nº 91/2021, cujo objeto é a execução da obra de construção do novo Fórum da Comarca de Salinópolis, com base nos documentos e manifestações acostados aos autos, e por tudo o que foi observado no referido parecer, cuja motivação e fundamentação integra este ato decisório., conforme a instrução constante no TJPA-PRO-2021/04273.02.// Belém, 22 de janeiro de 2024.// Responsável pela assinatura: VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR – Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 1038585**EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO ACORDO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 003/2021/TJPA.****PROCESSO: TJPA-MEM-2023/61788**

ACORDANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

ACORDANTE: MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.338/0001-8. OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: Cooperação Técnica entre os partícipes, visando à cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.

OBJETO DO ADITIVO: Tem por objeto prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) anos

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/01/2024.

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 27/01/2027.

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2024.

FORO: Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Júnior – Secretário de Administração e Majorri Cerqueira da Silva Aquino Santiago Prefeita de Floresta do Araguaia.

Protocolo: 1039047**TRIBUNAIS DE CONTAS****TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ****PORTARIA****PORTARIA Nº 41.614, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, da Resolução nº 18.701, de 31-03-2015, CONSIDERANDO o Memorando nº 004/2024, do TCE/CORAL Cons.ª Eva Andersen; protocolizado sob o Expediente nº 002086/2024, R E S O L V E:

I - DESIGNAR as servidoras MARIA CRISTINA ANDERSEN TRINDADE TORRES, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0179745 (Coordenadora), PRIMÊNIA SUELENA NUNES CHAMA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0612782 (1ª Secretária), e MARLI DA CONCEIÇÃO MARQUES, Auxiliar Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0100057 (2ª Secretária), para comporem a Comissão do Coral Conselheira Eva Andersen Pinheiro – TCE-PA.

II - O prazo de duração do mandato da Comissão será de 12 (doze) meses, contados a partir da eleição desta Comissão que ocorrer no dia 02-11-2023. ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 1038802**PORTARIA Nº 41.583, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Aprova a NPC SGP-01/2024, que dispõe sobre procedimentos de controle necessários para mitigar riscos no âmbito da concessão de aposentadoria voluntária, por invalidez permanente ou compulsória para os servidores do TCE/PA.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 15, § 1º, inciso II, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 23, 115 e 121 da Constituição do Estado do Pará, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 44 e 45 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará, artigos 4º, 133 parágrafo único, 159, 160, 161 e 162, de seu Regimento Interno e artigos 31 e 32 do Ato nº 69/14 (Regulamento dos Serviços Auxiliares);

CONSIDERANDO os termos dos artigos 3º e 4º, incisos I e V e parágrafo 1º, da Resolução nº 19.559/2023, que dispõe sobre a organização e funcionamento do Sistema de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da PORTARIA Nº 41.381, de 14 de dezembro de 2023, que definiu os sistemas administrativos para os fins do SCI no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da PORTARIA Nº 41.400, de 19 de dezembro 2023, que aprovou a Norma Padrão para elaboração e atualização das Normas de Procedimento e Controle no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a importância de aprimorar os mecanismos de controles internos administrativos nos processos de trabalho desta Corte de Contas, por meio da migração de um controle mais concentrado em procedimentos de conformidade para o de gestão administrativa, onde devem ser fortalecidos os controles preventivos e descentralizados, a partir da identificação e avaliação de riscos, provendo independência às funções exercidas pela Secretaria de Controle Interno, na qualidade de órgão de controle institucional;

CONSIDERANDO a necessidade dos controles internos administrativos serem implementados de forma sistemática, uma vez que os procedimentos de controle definidos como necessários para mitigar riscos, passam a compor instrumentos normativos integrantes de um Sistema de Controle Interno institucionalizado,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Norma de Procedimento de Controle NPC SGP-01/2024, do Sistema de Controle Administrativo da Secretaria de Gestão de Pessoas, a qual tem por finalidade estabelecer os procedimentos de controle necessários para mitigar riscos atinentes ao processo de trabalho, relativo à concessão de aposentadoria voluntária, por invalidez permanente ou compulsória para os servidores do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Presidente

Protocolo: 1038789**PORTARIA Nº 41.581, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Aprova a NPC STI-01/2024, que dispõe procedimentos de controle necessários para mitigar os riscos identificados no Processo de Contratações de Solução de Tecnologia da Informação (TI) - fase interna, na etapa denominada Planejamento da Contratação.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 15, § 1º, inciso II, do Regimento Interno. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, artigos 23, 115 e 121 da Constituição do Estado do Pará, artigo 59 da Lei



TJPA MEM 2023 61788

